Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 28 / 92

PROJETO DE LEI Nº ~~24/92~~ - PM

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 139 / 92
CM - PALMITAL 17 / 11 / 92
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

Suplementa Verba do orçamento vi-- gente.

A Câmara Municipal de Palmital -/ aprova:

Artigo 1º - Fica suplementada em - Cr$ 150.000.000,00 (Cento e cincoenta milhões de cruzeiros), a verba 02 -- construção de cozinha Piloto - 4110 - obras e instalações.

Artigo 2º - A Suplementação cons-- tante do artigo 1º correrá por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital,/ em 27 de Outubro de 1992.

BRÁZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CM PALMITAL 23/11/92
PRESIDENTE
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHAR
AUTÓGRAFO
C. M. Palmital, 23 / 11 / 92
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

APROVADO
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 / 11 / 92
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 24 / 11 / 92
OFÍCIO N.º 178 / 92
João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei nº 24/92-PM, que suplementa verba constante do orçamento vigente.

Trata-se de suplementação de verba para o término da construção da cozinha Piloto.

A construção, já em fase final, necessitará dos ajustes finais, como parte Elétrica, com aquisição dos cabos necessários, mão de obra para pintura, rede de Esgoto, com instalação de / bomba de recalque para a saída do Esgoto.

Frise-se que a vaca mecânica já -/ está adquirida para ser instalada, aguardando a conclusão da construção.

Em vista disto e do caráter social da obra, e levando-se em conta os benefícios que serão trazidos para a classe pobre, pedimos seja o projeto de Lei aprovado em caráter de urgência.

Palmital, 29 de Outubro de 1992.

Atenciosamente

BRÁZ BIONDI
Prefeito Municipal